

L E I N. 5

Classifica os vencimentos das professoras rurais:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART.1º - Passam a ser fixados nas seguintes importâncias a partir
de 1º de setembro do corrente ano, os vencimentos anuais
das professoras municipais:-

- Tres (3) professoras - padrão - A	180.000,00
- Cinco(5) " " " - B	360.000,00
- Duas (2) " " " - C	192.000,00

Art.2º - Mandc, portanto a todas as autoridades o conhecimento e ex-
cução desta lei pertencer, que cumpram e façam cumprir tão
inteiramente como nela se contém:-

Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em
vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 16 de setembro de 1963:-

Benedito Antonio Ribeiro
Prefeito Municipal.-

- Waldyr Abrahão -secretario -